



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 05 de março de 2026 * nº 0968 * Pág. 001/040



PAÇO MUNICIPAL

SEAD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 165

Em, 24 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 141.974/2025.

RESOLVE: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a ERIC DOUGLAS SPENCER HARTMANN, matrícula nº 59.654-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.1.3.4, para classificação 1.11.1.3.5.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/502F-AC07-E25F-9D2F> e informe o código 502F-AC07-E25F-9D2F



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 502F-AC07-E25F-9D2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:54:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/502F-AC07-E25F-9D2F>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 166

Em, 24 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 2.775/2026.

RESOLVE: autorizar, de acordo com o artigo 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 060 de 29 de março de 2010, a prorrogação da Portaria nº 212 de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial 725 de 26 de fevereiro de 2025, que concedeu o afastamento da servidora GIOVANNA COSTA SOARES, matrícula nº 83.099-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para frequentar Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, promovido pela Universidade Estadual da Paraíba.

II – Esta portaria terá sua vigência de 22 de fevereiro até 31 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3454-7D29-D783-19B4> e informe o código 3454-7D29-D783-19B4



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3454-7D29-D783-19B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:54:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3454-7D29-D783-19B4>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 167

Em, 24 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 177.283/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a WILLIANE DA SILVA MACENA, matrícula nº 82.074-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.1.3.3 para classificação 1.11.1.4.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A5A-CFF4-3CBE-81EA>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7A5A-CFF4-3CBE-81EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:55:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A5A-CFF4-3CBE-81EA>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 168

Em, 24 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 81.924/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO, matrícula nº 82.555-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência de 12 de julho de 2023 até 12 de julho de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9737-A972-74C1-8C5F>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9737-A972-74C1-8C5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:55:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9737-A972-74C1-8C5F>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Rougier Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Thiago Leocadio Ferreira de França

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Welison Araújo Silveira

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: João Francisco de Oliveira Soares

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castelliano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:

Sec. de Desenvolvimento Urbano: João Almeida de Carvalho Junior

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Junior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Suprerint. de Mobilidade Urbana: Marcilio Pedro Siqueira Ferreira

Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 171

Em, 24 de fevereiro de 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023,

RESOLVE: permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora VIRGINIA DE FATIMA VELOSO DO REGO, matrícula nº 30.989-3, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
CPF: 007.000.000-00
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5CEE-4217-D2A8-B1EC



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 86DA-1107-1ECA-4799

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:55:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/86DA-1107-1ECA-4799>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 172

Em, 26 de fevereiro de 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 186.646/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a MONICA CRISTINA REIS DOS SANTOS, matrícula nº 83.198-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.1.3.2 para classificação 1.11.1.4.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
CPF: 007.000.000-00
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5CEE-4217-D2A8-B1EC



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5CEE-4217-D2A8-B1EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:55:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5CEE-4217-D2A8-B1EC>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 173

Em, 26 de fevereiro de 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 179.422/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a FRANCISCO RONCALLI GOMES DE SOUSA, matrícula nº 85.450-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.2.1.3 para classificação 1.11.2.3.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
CPF: 007.000.000-00
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6984-5688-B81A-8FA7



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6984-5688-B81A-8FA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:55:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6984-5688-B81A-8FA7>



PORTARIA Nº 174

Em, 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 147.530/2026.

RESOLVE:

I – Fazer retornar as suas atividades na SECRETARIA DE SAÚDE, a servidora ANNELISSA ANDRADE VIRGINIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.396-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, que se encontra de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB7B-AB49-45C8-7660 e informe o código: EB7B-AB49-45C8-7660



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB7B-AB49-45C8-7660

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:55:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB7B-AB49-45C8-7660>



PORTARIA Nº 176

Em, 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 191.654/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a JULIENNE MOURA COSTA DE CARVALHO, matrícula nº 82.568-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.1.3.3 para classificação 1.11.1.4.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BC4D-B0AC-5440-A548 e informe o código: BC4D-B0AC-5440-A548



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC4D-B0AC-5440-A548

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:54:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BC4D-B0AC-5440-A548>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 177

Em, 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 197.054/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a GABRIELA FELIPE MACHADO DE CARVALHO, matrícula nº 82.554-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.2.2.1 para classificação 1.11.2.3.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B98-3B52-B6F5-3E6A e informe o código: 1B98-3B52-B6F5-3E6A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B98-3B52-B6F5-3E6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:54:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B98-3B52-B6F5-3E6A>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 178

Em, 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 192.526/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a KARLA DANIELLE SILVEIRA LIMA, matrícula nº 82.295-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.2.2.2, para classificação 1.11.2.3.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E0D5-360A-120C-D8A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:54:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E0D5-360A-120C-D8A7>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 179

Em, 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 132.521/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a CARMEN RAQUEL CAHINO DE SÁ, matrícula nº 69.211-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.2.2.3, para classificação 1.11.2.3.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 12B9-8B39-C09E-9498

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:54:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/12B9-8B39-C09E-9498>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 180

Em, 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 197.908/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a ELLEN DIAS NICACIO DA CRUZ, matrícula nº 55.580-1, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.3.3.2, para classificação 1.11.3.4.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AA7B-71AD-4EE9-2CE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:55:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA7B-71AD-4EE9-2CE1>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 181

Em, 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto n°. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 7.352/2026.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar n° 60/10, conceder a MILENE ARARUNA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula n° 16.305-8, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.4.1.6, para classificação 1.11.4.2.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E82E-6802-8FCC-AA5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:54:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E82E-6802-8FCC-AA5D>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 182

Em, 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto n°. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 112.198/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar n° 60/10, conceder a WANDER MOREIRA DA SILVA, matrícula n° 84.411-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.2.2.2, para classificação 1.11.2.3.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 57E2-43C3-AAEC-8BA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:54:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/57E2-43C3-AAEC-8BA7>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 183

Em, 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto n°. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 171.559/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar n° 60/10, conceder a ANA MARIA LIMA PEREIRA DANTAS, matrícula n° 55.674-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.1.3.4, para classificação 1.11.1.4.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2233-1626-B783-ACAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:54:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2233-1626-B783-ACAD>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E82E-6802-8FCC-AA5D



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/57E2-43C3-AAEC-8BA7



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2233-1626-B783-ACAD





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 184

Em, 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 88.658/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder prorrogação de readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a JOANA DARC DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 82.054-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência de 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2027.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B173-81C7-7AE3-1219> e informe o código B173-81C7-7AE3-1219



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B173-81C7-7AE3-1219

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:54:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B173-81C7-7AE3-1219>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185

Em, 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 88.657/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder prorrogação de readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a JOANA DARC DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 59.540-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência de 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2027.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B4F6-E173-646C-1E27> e informe o código B4F6-E173-646C-1E27



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B4F6-E173-646C-1E27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:54:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B4F6-E173-646C-1E27>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 188

Em, 27 de fevereiro de 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo n.º 10.587/2026.

RESOLVE: autorizar, de acordo com os artigos 43 da Lei 2.380/1979, o afastamento, da servidora FABIANA MEDEIROS NEPOMUCENO PORTO, matrícula n.º 32.595-3, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, para frequentar Curso de formação Continuada em PICS, para trabalhadores do SUS.

II – Esta portaria terá sua vigência de 26 de janeiro até 26 de agosto de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E901-19CB-C52C-6B72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:54:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E901-19CB-C52C-6B72>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 189/2026

Processos Administrativos n. 3.159/2026

Assunto: Aplicação de Penalidade Administrativa

O Secretário de Administração do Município de João Pessoa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, pelo presente instrumento, com fundamento nos arts. 90 e 156, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, Decisão Administrativa nº 006/2026, homologada pelo Sr. Secretário de Administração, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei 10.429 e Decreto Municipal nº 4.771/03; **torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 (um) ano, em desfavor da empresa, LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ nº.52.307.066/0001-22, na forma prevista nas normas adjacentes.**

João Pessoa – PB, 04 de Março de 2026.

Publique-se e notifique-se.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2BB3-2472-F485-8074

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 16:36:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2BB3-2472-F485-8074>



EXPEDIENTE Nº 27/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
200.107/2025	EDVALDO PEREIRA ALVES	23.712-4	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA
141.684/2025	MARIA ELIZABETH RODRIGUES SALES	17.472-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE HORAS DE ATIVIDADES
12.956/2026	MARIA NAZARETH BELMIRO DE ARAÚJO	13.446-5	SEAD	REVISÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE
173.707/2025	ROBESPIERRE VIEIRA DE LUCENA	69.460-6	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Em 03 de março de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



EXPEDIENTE Nº 28/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
15.476/2026	ALLYSON DOS SANTOS SALES	95.993-6	SEDES	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
20.999/2026	EMANUELLA DE AZEVEDO PALHARES	-	SEDEC	PRORROGAÇÃO DE POSSE
199.631/2025	EVILASIO FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR	100.395-1	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
42.713/2025	FRANCISCO GUEDES DE SOUZA NETO	67.126-6	SMS	AUMENTO DE CARGA HORÁRIA
18.124/2026	JOSÉ AUGUSTO VICENTE	111.635-7	SECUPA	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
154.360/2025	PAULO HENRIQUE GOMES	102.203-4	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
15.790/2026	PEDRO ARBOÉS NETO	-	SEDEC	PRORROGAÇÃO DE POSSE

Em 03 de março de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 29/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
192.865/2025	AUCIENE REJANE BRAZ DA SILVA	82.536-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
5.293/2026	EDMENAIDE TEIXEIRA DA SILVA	23.675-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
8.320/2026	FRANK SINATRA ALVES FABRÍCIO	23.927-5	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
15.109/2026	HERASMO BARBOSA DA SILVA	24.854-1	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
2.528/2026	HUMBERTO PONTES DE ARAÚJO	23.762-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
8.335/2026	JOSÉ SANDRO DA SILVA	24.089-3	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
17.851/2026	ROSENILDO JOSÉ DA SILVA CARDOSO	24.483-0	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
13.408/2026	WASHINGTON ALVES PEQUENO	23.843-1	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 03 de março de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 30/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
17.490/2026	JOSÉ LIVALDO DE CARVALHO	24.410-4	SMS	2º decênio (1998–2008)	180 (cento e oitenta)

Em 03 de março de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B683-7CA0-E716-0BF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:31:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B683-7CA0-E716-0BF2>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B683-7CA0-E716-0BF2>



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B683-7CA0-E716-0BF2>



SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE Nº 05 /2026

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, **INDEFERIU** os seguinte processos:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
27.064/2026	JOÃO KLEBER CAVALCANTI DE ARAUJO	92.608-6	SMS	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
4.517/2026	MARIA GORETE PEREIRA	32.580-5	SMS	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Em, 04 DE MARÇO DE 2026

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DC34-B93F-882D-9F0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2026 09:29:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DC34-B93F-882D-9F0D>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DC34-B93F-882D-9F0D> e informe o código DC34-B93F-882D-9F0D



SEDEC



Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIA nº 016/2026 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 26/02/2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve designar os servidores: Francisca Jocineide da Costa e Silva, matrícula de nº 106.782-8, Felipe Santos dos Reis, matrícula de nº 83.257-0, como Fiscais Técnicos; Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 10.011/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.007/2025, contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica de materiais pedagógicos de caráter contínuo da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, firmado com RB FLEXO LTDA, CNPJ Nº 50.447.623/0001-85.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretária de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C671-0407-52B4-E15F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 03/03/2026 14:29:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C671-0407-52B4-E15F>

SEDES

Secretaria de
Desenvolvimento SocialPREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOSATA FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS PÓS RECURSO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

João Pessoa, 05 de março de 2026

A Prefeitura Municipal João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Diógenes Chianca, Água Fria, nº 1777, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pela secretária Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar a Ata Final com as relações dos proponentes que foram devidamente SELECIONADOS e os proponentes que ficaram no CADASTRO DE RESERVA, na base final de análise de propostas pós recurso, de acordo com os requisitos exigidos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, tendo assim deliberado, considerando os aspectos elencados.

INSCRIÇÕES SELECIONADAS NA FASE FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Nº	AGRICULTOR (A)	CPF	MUNICÍPIO
1	Maria Ruth Freitas de Oliveira	***.075.464.**	Conde - Indígena
2	Jaísa Santos da Silva	***.121.804.**	Conde - Quilombola
3	Valdete Santos da Silva	***.780.744.**	Conde - Quilombola
4	Regina Coeli da Silva	***.420.604.**	Conde - Indígena
5	Geiza Alves da Silva	***.030.684.**	Conde - Quilombola
6	Severino Salvino da Silva Filho	***.592.984.**	Conde - Indígena
7	Rosenildo Pereira da Silva	***.331.654.**	Conde - Indígena
8	Adriano João da Silva	***.763.254.**	Conde - Indígena
9	Gessica Alves Figueiredo	***.697.024.**	Pitimbu
10	Maria José Januário Nunes de Santana	***.899.864.**	Alhandra
11	Severina Januário Nunes dos Santos	***.390.054.**	Alhandra
12	Jerlayne Xavier Moraes Viturino	***.269.184.**	Cruz do Espírito Santo
13	Rosinalva de Souza Silva	***.746.504.**	Cruz do Espírito Santo
14	Monica Alves Rocha Ferreira	***.224.564.**	Cruz do Espírito Santo
15	Andreia Belarmino Correia	***.416.514.**	Pedras de Fogo
16	Anna Karla Belarmino da Silva	***.962.754.**	Pedras de Fogo
17	Aldriele Ilda Monteiro da Silva	***.646.564.**	Pedras de Fogo
18	Amanda Amorim Nunes	***.883.964.**	Pedras de Fogo
19	Joana D'arc da Silva	***.832.984.**	Pedras de Fogo
20	Roselia Maria Gonçalves Silva	***.001.504.**	Pedras de Fogo
21	Severina Maria Santos da Cunha	***.144.474.**	Pedras de Fogo
22	Sivani Altino da Silva	***.803.664.**	Pedras de Fogo
23	Ana Paula Silva de Lima	***.206.104.**	Conde
24	Azenate Gomes dos Santos	***.545.364.**	Conde
25	Betania de Lira Silva	***.265.834.**	Conde
26	Beibiane Silva de Melo	***.225.284.**	Conde
27	Belclecia Silva de Melo Tavares	***.751.724.**	Conde
28	Eliane Timoteo de Sousa	***.405.654.**	Conde
29	Josefa Maria Nascimento da Silva	***.103.944.**	Conde
30	Maria da Gloria Barros Pessoa	***.446.774.**	Conde
31	Patrícia Karla de Andrade Maciel	***.404.864.**	Conde
32	Márcia Pereira da Silva	***.653.414.**	Conde
33	Maria Clara Pereira do Nascimento	***.738.204.**	Conde
34	Maria Lidiane Queiroz de Araújo	***.337.064.**	Conde
35	Maria de Fátima Soares da Silva	***.967.644.**	Conde
36	Rosilda de Fátima Soares da Silva	***.024.024.**	Conde
37	Severina Pedro da Silva	***.904.544.**	Conde
38	Taciana Maria da Silva	***.994.774.**	Conde
39	Ivan Valentino da Silva	***.033.214.**	Pitimbu
40	José Bento Pereira Filho	***.077.024.**	Pedras de Fogo
41	Jessé Xavier de Azevedo	***.531.094.**	Cruz do Espírito Santo
42	Marcio Geovani Cavalcanti Ferreira	***.022.514.**	Cruz do Espírito Santo
43	Carlos André Correia do Nascimento	***.361.284.**	Conde
44	Cecimar Anizio da Silva	***.753.764.**	Conde
45	Daniel Braga de Moura	***.844.924.**	Conde
46	Denivaldo Alves de Brito	***.166.585.**	Conde
47	Edimilson Bezerra dos Santos	***.018.504.**	Conde
48	José Robson Vidal de Melo	***.952.094.**	Conde
49	Luiz Claudio Salviano da Silva	***.343.944.**	Conde
50	Luciano da Silva Herculano	***.673.864.**	Conde
51	Manoel Bezerra da Silva	***.621.964.**	Conde
52	Ricardo José da Silva	***.225.204.**	Conde
53	Ronaldo Bezerra da Silva	***.997.144.**	Conde
54	Vanildo Batista da Silva	***.102.794.**	Conde

INSCRIÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

Nº	AGRICULTOR (A)	CPF	MUNICÍPIO
1	Maria Batista da Silva Herculano	***.106.434.**	Conde
2	Lidiane Soares da Silva	***.472.714.**	Cruz do Espírito Santo
3	Erivalda Martins da Silva de Souza	***.089.804.**	Conde
4	Klivia da Silva Santos Costa	***.277.234.**	Pedras de Fogo
5	Laiani de Sousa dos Anjos	***.458.864.**	Conde
6	Radames Pereira da Silva	***.998.304.**	Conde

ITALO MAX DE LIMA CUNHA PROCÓPIO
Representante do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)

ALINE DE SOUZA ISABEL
Representante do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

ROBERTA DE LIMA SILVA
Representante do Banco de Alimentos

ICARO FERREIRA DE LIMA
Representante da Assessoria Jurídica

GUILBALDO LEAL DE MENEZES NETO
Representante da Assessoria de Planejamento

SÉRGIO DE LIMA LUCENA
Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA)

CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA
Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

ANGELICA MARIA MOREIRA DA COSTA
Representante do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDI)

Assinado por 1 pessoa: ALINE DE SOUZA ISABEL, ROBERTA DE LIMA SILVA, ICARO FERREIRA DE LIMA, SÉRGIO DE LIMA LUCENA, CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA, ITALO MAX DE LIMA CUNHA PROCÓPIO e ANGELICA MARIA MOREIRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E03C-6AAD-FE8A-423F>

SEDHUC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 DE 25 DE Fevereiro DE 2026.

Dispõe sobre parâmetros e critérios para Inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa - PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 8.059, de 21 de junho 1996, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências com as devidas alterações feitas pela Lei 12.435/11;

CONSIDERANDO a Lei nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.831, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre a lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de João Pessoa - Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as organizações da sociedade civil de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência, no que tange às categorias profissionais de nível superior, definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS, aprovada por meio da Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência

Social dos Municípios, a Resolução CNAS nº 033, de 11 de outubro de 2010, que altera a alínea "e" do inciso IV do artigo 3º da Resolução CNAS nº 16 e também as alterações feitas pela Resolução Nº 10 de 14 de abril de 2011 e pela Resolução de Nº 27 de 19 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS, que dispõe sobre a constituição e atuação de equipe de referência para ofertas de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC no SUAS e o voluntariado;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por Entidades e Organizações de Assistência Social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO as exigências do Governo Federal e EstruturaSUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros e critérios para inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e nas condições de trabalho para que sejam integradas na rede socioassistencial do Município de João Pessoa – PB.

Art. 2º A inscrição é por prazo indeterminado, conforme estabelece o art. 15, da Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014, podendo ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, se a entidade ou organização de assistência social descumprir os requisitos exigidos na resolução (inscrição e regularidade) CMAS nº 033/2023, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º. A inscrição de Entidades, Organizações, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§2º. Findo o prazo de regularidade, O Conselho Municipal da Assistência Social notificará as Ocs 60 (sessenta) dias antes do vencimento da Regularidade Bial. Decorrido este prazo, a Instituição terá sua Regularidade suspensa 01 dia após a data de vencimento. Após este prazo, caso a Instituição não se manifeste sobre a suspensão no prazo de 60 (sessenta) dias, terá sua inscrição cancelada.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E03C-6AAD-FE8A-423F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE DE SOUZA ISABEL (CPF 705.XXX.XXX-83) em 04/03/2026 09:05:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTA DE LIMA SILVA (CPF 070.XXX.XXX-43) em 04/03/2026 09:17:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ICARO FERREIRA DE LIMA (CPF 062.XXX.XXX-52) em 04/03/2026 09:21:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO DE LIMA LUCENA (CPF 507.XXX.XXX-04) em 04/03/2026 09:37:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA (CPF 930.XXX.XXX-00) em 04/03/2026 09:40:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILBALDO LEAL DE MENEZES NETO (CPF 088.XXX.XXX-31) em 04/03/2026 09:49:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ITALO MAX DE LIMA CUNHA PROCÓPIO (CPF 057.XXX.XXX-89) em 04/03/2026 13:12:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELICA MARIA MOREIRA DA COSTA (CPF 854.XXX.XXX-68) em 04/03/2026 17:54:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E03C-6AAD-FE8A-423F>

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7199-D98B-6C74-CA83>



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7199-D98B-6C74-CA83>



CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art. 3º Consideram-se Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Parágrafo único. As entidades e organizações são consideradas de Assistência Social, na forma do art. 1º, do Decreto no 6.308/07, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão, público alvo, devendo:

- I. realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da Assistência Social;
- II. garantir a universalidade do atendimento independentemente da contraprestação do usuário;
- III. ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 4º As Entidades e Organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

- I. **DE ATENDIMENTO:** aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18;
- II. **DE ASSESSORAMENTO:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18;
- III. **DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º Os critérios para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativos, sendo:

- I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e da garantia de direitos dos usuários;
- III. garantir a gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º Os serviços de *atendimento* deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de *assessoramento, defesa e garantia de direitos* deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308 de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei nº 8.742 de 1993, Lei nº 12.435/2011, Resolução CNAS nº 27/2011 e com esta resolução.

§ 3º As Entidades e Organizações, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no município de João Pessoa deverão estar de acordo com a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei nº 12.435/2011, o Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, a Resolução CNAS nº 109/2009 que trata da tipificação dos serviços socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 27/2011.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O funcionamento das Entidades e Organizações de Assistência Social, no Município de João Pessoa, depende de prévia inscrição no CMAS, independente do recebimento ou não de recurso público, observando-se o disposto no art. 9º, da Lei no 8.742/93.

§ 1º Compete ao CMAS fiscalizar as entidades e organizações inscritas.

§ 2º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às Entidades e Organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 3º Caso a entidade ou a organização de Assistência Social de atendimento, e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, com sede no município de João Pessoa, não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, a sua inscrição deverá ser feita no CMAS do município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 4º As Entidades e Organizações de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

Art. 7º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as Entidades e Organizações de Assistência Social, vinculadas à rede que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, inscritas no CMAS de João Pessoa, que atendam ao disposto no art. 4º, desta Resolução e, estejam de acordo com a Resolução CNAS nº 109/09 e, com o Decreto nº 6.308/07.

Art. 8º Em caso de interrupção de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou a organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS, apresentando motivação, alternativas e perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada das atividades.

§ 1º O prazo de interrupção não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço, programa, projeto ou benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Ao CMAS cabe acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

§ 3º Ocorrendo o encerramento de atividades, as entidades farão a comunicação oficial ao CMAS, no prazo de até 30 (trinta) dias da cessação dos serviços.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social, no ato da inscrição deverão demonstrar:

- I. Ser constituída pessoa jurídica de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos;
- II. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. elaborar plano de ação anual contendo:
 - a. finalidades estatutárias;
 - b. objetivos;
 - c. origem dos recursos;
 - d. infraestrutura;
 - e. identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
 - e.1 público alvo;
 - e.2 capacidade de atendimento;
 - e.3 recursos financeiros a serem utilizados;
 - e.4 recursos humanos envolvidos;
 - e.5 abrangência territorial;
 - e.6 demonstração da forma de como a Entidades ou Organizações de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV. ter expresso em seu relatório de atividades:

- a. finalidades estatutárias;
- b. objetivos;
- c. origem dos recursos;
- d. infraestrutura;
- e. identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
 - e.1 público alvo atendido;
 - e.2 número de atendidos;
 - e.3 capacidade de atendimento;
 - e.4 recursos humanos envolvidos;
 - e.5 recursos financeiros utilizados;
 - e.6 abrangência territorial.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao CMAS fazer a análise das demonstrações contábeis e exigir a alteração estatutária das organizações da sociedade civil;

§ 3º Para fins de compreensão desta norma entende-se por Plano de Ação Anual o planejamento institucional contendo todas as ações a serem executadas pela Entidade ou Organizações de Assistência Social, independente da política pública desempenhada pela mesma, e deve conter as informações referidas no art. 9º, inciso III (ANEXO II);

§ 4º Para fins de compreensão desta norma, entende-se que o relatório de atividades deverá conter todas as ações que são executadas pela Entidade ou Organizações de Assistência Social, independente da política pública desempenhada pela mesma, e deve conter as informações referidas no art. 9º, inciso IV (ANEXO III);

Art. 10º A Entidade, Organização e Serviço *que pretende pleitear inscrição junto ao CMAS/JP*, deverá instruir processo, a ser protocolado eletronicamente, com os seguintes documentos:

- I. requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidades ou Organizações de Assistência Social (ANEXO I);
- II. cópia do Estatuto Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver;
- III. cópia da Ata de Eleição e Posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV. cópia do comprovante atualizado, em situação ativa, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. As entidades que atuam ou pretendem atuar no âmbito da Assistência Social devem incluir no CNPJ (principal e/ou secundário) um CNAE compatível com a sua natureza e atuação socioassistencial.

Exemplos de CNAEs comumente aceitos:

- ☐ 88.00-6/00 – Serviços de assistência social sem alojamento;

□ 94.30-8/00 - Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais

- V. relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço e telefone, assinada pelo dirigente da instituição;
- VI. plano de ação anual, referente ao exercício fiscal do ano do protocolo do requerimento no CMAS, observado o disposto no art. 8º, inciso III, desta Resolução; (ANEXO II)
- VII. relatório das atividades desenvolvidas no exercício do ano do protocolo do requerimento no CMAS, devidamente assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização de Assistência Social (ANEXO III), observando-se o disposto no art. 8º, inciso IV, desta Resolução;
- VIII. Alvará de funcionamento, atualizado e em vigência, emitido pelo órgão municipal competente;
- IX. Inscrição municipal emitido pelo órgão municipal competente;
- X. Comprovação de equipe de referência contratada, na forma da lei, com técnico de referência, preferencialmente profissionais com formação em psicologia e/ou serviço social, conforme preceitua a NOB/RH-SUAS e a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS;

§ 1º. As organizações que desenvolvam suas atividades em região que se enquadram como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, devidamente comprovada por lei de sua criação, poderão apresentar como comprovação, em substituição aos incisos VIII e IX deste artigo, a referida lei de criação da ZEIS, termo de comodato ou cessão de uso. Também entram no rol de exceção dos requisitos previstos nos incisos VIII e IX deste artigo, aquelas que desenvolvem suas atividades em área rural, devendo apresentar o termo de posse, cessão de uso, ou declaração expedida pela prefeitura, ou pelo sindicato rural do município de localização do imóvel, pela EMBRAPA ou pela EMATER, caso não consiga comprovar a propriedade do imóvel, e comprovante de endereço emitido em razão da personalidade jurídica.

§ 2º Caso a entidade ou a organização de Assistência Social de atendimento, e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, **com sede no município de João Pessoa**, não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, a sua inscrição deverá ser feita no CMAS do município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os municípios onde realizam sua ação.

§ 4º Recomenda-se as instituições que desenvolvam atividades vinculadas as políticas públicas no atendimento a criança e ao adolescente, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, ou outros seguimentos, não especificada anteriormente, que também requeira sua inscrição nos respectivos Conselhos, independentemente de sua inscrição no CMAS JP.

Art. 11º As entidades e organizações de Assistência Social, **que não possuam sede no município de João Pessoa**, porém, desenvolvam atividade socioassistenciais no mesmo, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, apresentando, além da documentação que for pertinente referida no art. 9º, a citada abaixo:

I - Comprovante de inscrição no CMAS de sua sede ou de onde desenvolve suas atividades principais.

Parágrafo único. Caberá ao CMAS, no caso de entidade com atuação na área de Saúde ou de Educação, solicitar ao Conselho Setorial competente parecer a respeito do seu funcionamento.

CAPÍTULO V DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 12º As entidades ou organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS JP, assim como as que tem inscrição de seus serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais neste Conselho, deverão apresentar a cada dois anos, a contar da data de emissão da Declaração de Regularidade, a documentação exigida por este Conselho, sob pena de terem sua inscrição suspensa ou cancelada, conforme normas legais em vigor:

- I. plano de ação do corrente ano, atendendo ao disposto no inciso III, do art. 9º, desta resolução;
- II. relatório de atividades do ano anterior, destacando as informações contidas no inciso IV, do art. 9º, desta resolução.

§ 1º. Caso a entidade não entregue a documentação exigida, poderá ter seu registro suspenso no CMAS/JP e demais combinações cabíveis, se for o caso.

§ 2º. A documentação que trata o referido capítulo, deverá ser protocola de forma eletrônica, via IDoc.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DO CMAS

Art. 13º Compete à plenária do CMAS:

- I. pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição, em reunião plenária;
- II. encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão e atualização atualizado do sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, devendo manter guarda da mesma, garantindo-se acesso aos documentos, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social, conforme disposto no artigo 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

III. promover audiência pública anualmente, a ser regulamentada mediante norma específica, preferencialmente no mês de novembro, com as organizações da sociedade civil inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências, ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS;

IV. No caso de cancelamento de inscrição, o CMAS deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, atendendo ao disposto no inciso II, deste artigo.

Art. 14º Compete à Comissão de Inscrição:

- I. receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
- II. providenciar visita à entidade, organização e serviços de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento, que irão subsidiar as deliberações da colegiada em reunião plenária;
- III. estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das organizações da sociedade civil, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios, mediante regulamentação específica.

CAPÍTULO VII DO TRÂMITE DA INSCRIÇÃO

Art. 15º O CMAS, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Resolução CNAS nº. 14/2014 passa a utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Art. 16º A Entidades e Organizações de Assistência Social, munida de todos os documentos especificados nesta Resolução, deverá protocolar, de forma eletrônica, o requerimento de inscrição (verificar em qual requerimento a entidade se enquadra).

Art. 17º A partir da data do protocolo do Requerimento de Inscrição, o Conselho terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para emitir comprovante de inscrição, em caso de documentação e requisitos em conformidade com a presente resolução.

§ 1º No caso de divergência de documentação ou da falta de alguns dos requisitos/critérios, previstos nesta Resolução, será encaminhado ofício, por meio eletrônico, a entidade que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para saneamento, sob pena de arquivamento do processo.

§ 2º Não sendo atendido o prazo previsto no § 1º, deste artigo, caberá a Comissão de Inscrição emitir parecer a respeito do requerimento de inscrição, devendo o mesmo ser encaminhado à plenária do CMAS para deliberação.

§ 3º Após cumpridos os procedimentos para inscrição, a Comissão de Inscrição, deverá emitir parecer, e apresentará o mesmo à plenária para deliberação.

Art. 18º Os recursos das decisões, de indeferimento ou suspensão, deverão ser apresentados pelas entidades ou organizações perante o Conselho Estadual de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte a intimação do indeferimento ou suspensão.

Parágrafo único. Em caso de suspensão ou cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do ato ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional.

Art. 19º No caso de deferimento da inscrição pela plenária do Conselho, o mesmo fornecerá Comprovante de Inscrição por meio de certificado (ANEXO IV).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º Todos os atos e decisões da plenária do CMAS/JP serão publicados.

Art. 21º Os casos omissos serão deliberados pela plenária do CMAS/JP.

Art. 22º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 23º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificador/7159-D98B-6CF4-CA83 e informe o código 7159-D98B-6CF4-CA83

ID

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificador/7159-D98B-6CF4-CA83 e informe o código 7159-D98B-6CF4-CA83

ID

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificador/7159-D98B-6CF4-CA83 e informe o código 7159-D98B-6CF4-CA83

ID



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

REQUERIMENTO

Senhor(a) Presidente, do Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB

A Entidade abaixo qualificada, por seu Representante Legal infra-assinado, vem requerer:

() INSCRIÇÃO NO CMAS (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E ATIVIDADE PREPONDERANTE SOCIOASSISTENCIAL)

() INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (COM SEDE EM OUTRO MUNICÍPIO E ATIVIDADE PREPONDERANTE SOCIOASSISTENCIAL)

() INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (COM ATIVIDADE PREPONDERANTE DIVERSA DA SOCIOASSISTENCIAL)

1 - DADOS DA ENTIDADE:

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF: CEP:
TELEFONE: EMAIL:
CNPJ:
CODIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL:
CODIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONOMICA SECUNDARIA (ÁREA AFIM):
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:
A ENTIDADE ESTA INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE:
SOB O NÚMERO _____, DESDE _____
ENDEREÇO DO ESPAÇO ONDE É REALIZADO O SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL COM PONTO DE REFERÊNCIA E TELEFONE PARA CONTATO:

1.1 - ATIVIDADE PRINCIPAL:

--

1.2 - ATIVIDADE SECUNDÁRIA (ÁREA AFIM):

1.3 - INSCRIÇÃO:

CEAS:
CMDCA:
CONSELHO DO IDOSO:
COMAD:
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:
Outros (especificar):
1.3.1 - Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

1.3.2 - Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo):

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
RG: EMISSÃO:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ESCOLARIDADE:
PERÍODO DE MANDATO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Termos em que pede **DEFERIMENTO**.

Local: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE AÇÃO ANUAL

(Será analisado pelo CMAS o plano de ação anual a serem realizadas em período posterior ao do requerimento)

NOME DA ENTIDADE: CNPJ:

E-MAIL: ENDEREÇO:

MUNICÍPIO/UF:

CEP:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

3 OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:

4 ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

(Para cada atividade, serviço, programa e projeto desenvolvido na entidade descrever de acordo com os tópicos abaixo):

• DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER REALIZADA:

• PÚBLICO-ALVO:

• QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM ATENDIDAS:

• DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:

• RECURSOS HUMANOS:

• ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

• RESULTADOS A SEREM OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

• ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

• DESTACAR SE EXISTIRÁ COBRANÇA DOS PARTICIPANTES A SEREM ATENDIDOS:

• PARCERIAS COM A INICIATIVA PÚBLICA E PRIVADA (NACIONAL E INTERNACIONAL A SEREM PLEITEADAS):

5 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES

6 CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Nome e assinatura do Presidente da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO XXXX

(Será analisado pelo CMAS o relatório de atividades realizadas em período anterior ao do requerimento)

NOME DA ENTIDADE: CNPJ:

E-MAIL: ENDEREÇO:

MUNICÍPIO/UF:

CEP:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

7 OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:

8 ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

(Para cada atividade, serviço, programa e projeto desenvolvido na entidade descrever de acordo com os tópicos abaixo):

• DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

• PÚBLICO-ALVO:

• QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS:

• DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:

• RECURSOS HUMANOS:

• ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

• RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

• ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

• DESTACAR SE EXISTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

• PARCERIAS COM A INICIATIVA PÚBLICA E PRIVADA (NACIONAL E INTERNACIONAL):

• DESPESAS DAS ATIVIDADES:

POSSUI CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS IDOSAS OU COM DEFICIÊNCIA?

() Sim, em conformidade com a Norma da ABNT (NBR 9050)

() Sim, mas que não estão em conformidade com a Norma da ABNT (NBR 9050)

() Não possui

Nome e assinatura do Presidente da Entidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENCLÉIDE DA SILVA SILVEIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7159-0968-6CF4-CA83> e informe o código 7159-0968-6CF4-CA83



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENCLÉIDE DA SILVA SILVEIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7159-0968-6CF4-CA83> e informe o código 7159-0968-6CF4-CA83



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENCLÉIDE DA SILVA SILVEIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7159-0968-6CF4-CA83> e informe o código 7159-0968-6CF4-CA83



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENCLÉIDE DA SILVA SILVEIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7159-0968-6CF4-CA83> e informe o código 7159-0968-6CF4-CA83



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7159-D98B-6CF4-CAB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 02/03/2026 13:14:33
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7159-D98B-6CF4-CAB3>


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS JP Nº 002 de 25 de Fevereiro de 2026.

TRATA DO PROCESSO DE
REGULARIDADE DAS ENTIDADES OU
ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, BEM COMO DOS SERVIÇOS,
PROGRAMAS, PROJETOS E
BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS,
INSCRITOS NO CMAS/J.P.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de João Pessoa- PB, CMAS JP, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996, com fundamento na alínea “a”, inciso VII, do art. 2º, da referida Lei.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS JP nº 001/2026, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços e programas sócio assistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

CONSIDERANDO as exigências do Governo Federal e EstruturaSUAS;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Declaração de Regularidade, que será emitida pelo CMAS/J.P às Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, das entidades privadas sem fins lucrativos, regularmente inscritos no Conselho, devendo ser requerida ao CMAS/J.P, sob pena de suspensão e/ou cancelamento da inscrição da Entidade no CMAS/J.P.

Art. 2º - A Entidade, Organização e Serviço *que pretende pleitear Regularidade junto ao CMAS/J.P*, deverá instruir processo, a ser protocolado eletronicamente, com os seguintes documentos:

- I. cópia do Estatuto Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver;
- II. cópia da Ata de Eleição e Posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- III. cópia do comprovante atualizado, em situação ativa, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. As entidades que atuam ou pretendem atuar no âmbito da Assistência Social devem incluir no CNPJ (principal e/ou secundário) um CNAE compatível com a sua natureza e atuação socioassistencial.
Exemplos de CNAEs comumente aceitos:
 - 88.00-6/00 – Serviços de assistência social sem alojamento;
 - 94.30-8/00 – Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais;
- IV. relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço e telefone, assinada pelo dirigente da instituição;
- V. plano de ação anual das atividades a serem realizadas em período posterior ao do protocolo de requerimento; (ANEXO I)
- VI. relatório das atividades realizadas em período anterior ao do protocolo de requerimento (ANEXO I)
- VII. Alvará de funcionamento, atualizado e em vigência, emitido pelo órgão municipal competente;
- VIII. Inscrição municipal emitido pelo órgão municipal competente;
- IX. Comprovação de equipe de referência contratada, na forma da lei, com técnico de referência, preferencialmente profissionais com formação em psicologia e/ou serviço social, conforme preceitua a NOB/RH-SUAS e a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS;

Art. 3º - A instrução do processo de Declaração de Regularidade será efetivada de acordo com as seguintes etapas:

- I. Os documentos acima referidos serão inseridos no Processo de Inscrição Inicial da Entidade e Organização de Assistência Social;
- II. Visita Técnica para validação dos dados e informações fornecidas pelas Entidades e Organização de Assistência Social pelo CMAS/J.P;
- III. Apresentação dos processos de Declaração de Regularidade na Comissão de Inscrição, Monitoramento e Fiscalização de Entidades, Programas e Projetos Socioassistenciais;
- IV. Apresentação dos processos de Declaração de Regularidade em Reunião Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/J.P, para apreciação e aprovação pelo Colegiado.

Art. 4º - A documentação processual que viabilize a emissão da Declaração de Regularidade das Entidades/ou Organizações de Assistência Social deverá ser protocolada de forma eletrônica, via 1Doc.

Art. 5º - A Declaração de Regularidade emitida por este Conselho possui validade de dois anos, ou seja, trata-se de prazo bienal, a contar da data de aprovação do

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0871-A18D-A399-1AEB>



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0871-A18D-A399-1AEB>



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0871-A18D-A399-1AEB>



processo de regularidade pelo colegiado deste Conselho.

Parágrafo Único. Poderá ser requerido ao CMAS JP, declaração de manutenção de sua regularidade, enquanto não houver sido analisado e relatado em plenária, seu processo, formalizado tempestivamente, de regularidade.

Art. 6º - As Entidades e Organizações de Assistência Social que não atualizarem seus registros junto ao CMAS/JP terão suas inscrições suspensas e/ou canceladas no CMAS/JP.

§ 1º - O Conselho Municipal da Assistência notificará as Osc's 60 (sessenta) dias antes do vencimento da Regularidade Bial. Decorrido este prazo, a Instituição terá sua Regularidade suspensa 01 dia após a data de vencimento. Após este prazo, caso a Instituição não se manifeste sobre a suspensão no prazo de 60 (sessenta) dias, terá sua inscrição cancelada.

§ 2º - A justificativa mencionada no parágrafo acima deverá conter os motivos pertinentes que ocasionaram o atraso para a entrega da documentação junto ao Conselho, sendo esta, analisada pela Comissão de Inscrição e Monitoramento, e posteriormente deliberada pela Plenária deste Conselho;

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados pelo colegiado CMAS/JP.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Benicleide Silva Silvestre
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2025/2027



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE AÇÃO ANUAL

(Será analisado pelo CMAS o plano de ação anual a serem realizadas em período posterior ao requerimento)

NOME DA ENTIDADE: CNPJ:

E-MAIL: ENDEREÇO:

MUNICÍPIO/UF:

CEP:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

1 OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:

2 ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

(Para cada atividade, serviço, programa e projeto desenvolvido na entidade descrever de acordo com os tópicos abaixo):

• DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER REALIZADA:

• PÚBLICO-ALVO:

• QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM ATENDIDAS:

• DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:

• RECURSOS HUMANOS:

• ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

• RESULTADOS A SEREM OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

• ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

• DESTACAR SE EXISTIRÁ COBRANÇA DOS PARTICIPANTES A SEREM ATENDIDOS:

• PARCERIAS COM A INICIATIVA PÚBLICA E PRIVADA (NACIONAL E INTERNACIONAL A SEREM PLEITEADAS:

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES

4 CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Nome e assinatura do Presidente da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO XXXX

(Será analisado pelo CMAS o relatório de atividades realizadas em período anterior ao do requerimento)

NOME DA ENTIDADE: CNPJ:

E-MAIL: ENDEREÇO:

MUNICÍPIO/UF:

CEP:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:

2. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

(Para cada atividade, serviço, programa e projeto desenvolvido na entidade descrever de acordo com os tópicos abaixo):

• DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

• PÚBLICO-ALVO:

• QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS:

• DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:

• RECURSOS HUMANOS:

• ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

• RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

• ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

• DESTACAR SE EXISTE COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:

• PARCERIAS COM A INICIATIVA PÚBLICA E PRIVADA (NACIONAL E INTERNACIONAL):

• DESPESAS DAS ATIVIDADES:

POSSUI CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS IDOSAS OU COM DEFICIÊNCIA?

() Sim, em conformidade com a Norma da ABNT (NBR 9050)

() Sim, mas que não estão em conformidade com a Norma da ABNT (NBR 9050)

() Não possui

Nome e assinatura do Presidente da Entidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D871-A18D-A399-1AEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 02/03/2026 13:15:48
GMT-03:00
Papet: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D871-A18D-A399-1AEB>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 003 de 25 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade de Entidade inscrita no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 197ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 25 de fevereiro de 2026.

Considerando a Resolução nº 033/2023 de 14 de novembro de 2023 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS/JP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Declaração Bial de Regularidade às entidades:

- I - Casa da Divina Misericórdia, inscrita sob o nº 016, com validade até fevereiro/2028;
- II - Instituição Espírita Nosso Lar, inscrita sob o nº 090, com validade até fevereiro/2028;
- III - Associação Mão Amiga, inscrita sob o nº 124, com validade até fevereiro/2028;
- IV - SEMEART – Semeando e Colhendo Talentos, inscrita sob o nº 130, com validade até fevereiro/2028;

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Presidente do CMAS/JP
Gestão 2025/2027



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0823-37DD-558E-F5DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 02/03/2026 13:16:59
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0823-37DD-558E-F5DB>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 004 de 25 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre repasse dos recursos provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas ao orçamento federal para as Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996, com fundamento na Ata da 197ª Reunião Ordinária, sessão realizada em 25 de Fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a reapresentação de indicação de Emendas Parlamentares Impositivas ao orçamento federal, por meio do EstruturaSUAS, para as Organizações da Sociedade Civil – OSC'S, regularmente inscritas neste Conselho, conforme programação a de pauta, sob justificativa da complementação de documentos, sem nenhuma alteração de valor e beneficiários:

OSC	VALOR
Associação Promocional do Acião Dr. João de Menezes – ASPAN	100.000,00
Associação Beneficente das Comunidades de Quilombo de Palmares	200.000,00
Associação Acolher para Vida – AAPAV	70.000,00
Aldeias Infantis SOS Brasil	60.000,00
Associação Recreativa e Cultural Jardim de Treze de maio – ARC	80.000,00
Instituto Integrado de Desenvolvimento pela Vida – IIIDSV	170.000,00
Casa da Paz Maria de Nazaré	50.000,00
Comunidade Doce Mãe de Deus	70.000,00
Associação Donos do Amanhã	60.000,00
Associação Comunitária Frei Damião	200.000,00
Casa da Divina Misericórdia	60.000,00
Associação Beneficente Caminho da Esperança	100.000,00
Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard	430.000,00
Associação Cultural e Social Seja Vida - ASSEVI	70.000,00
Companhia de Danças Helena Holanda	50.000,00
Associação Paraibana de Equoterapia	80.000,00
Associação dos Moradores do Conjunto Ivan Bichara – AMIB	60.000,00
Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida – CICCOVI	100.000,00
Instituto dos Cegos da Paraíba – Adalgisa Cunha	50.000,00
Lar da Providência Carneiro da Cunha – ANBEAS	150.000,00
APAE/JP	50.000,00
Fundação Fé e Alegria do Brasil	120.000,00

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Presidente do CMAS/JP
Gestão 2025/2027



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DB70-B063-EF13-98D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 02/03/2026 13:20:58
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DB70-B063-EF13-98D8>

SEINFRA



Processo Administrativo: Processo Administrativo 36.024/2025

Assunto: Apuração de Infrações - Contrato nº 11.027/2025

DECISÃO

Considerando os termos do **Relatório Final nº 006/2026**, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, **DECIDO** pela **EXTINÇÃO UNILATERAL**, conforme arts. 137 e 162 da Lei nº 14.133/21, e **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a **30%** do valor total do contrato, com fundamento no art. 9º, II da Lei Municipal nº 15.273/2024, cumulado com **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, sendo 18 (dezoito) meses referente a aplicação do art. 15, VI da Lei Municipal nº 15.273/2024, 09 (nove) meses pela aplicação da circunstância agravante contida no art. 27, IV da Lei Municipal nº 15.273/2024, onde majoro em 50%, mais 09 (nove) meses pela aplicação da circunstância agravante contida no art. 27, V da referida lei municipal, onde majoro em 50%.

Será passível a cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

João Pessoa/PB, data da assinatura digital.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2974-790D-202C-86B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 04/03/2026 09:02:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2974-790D-202C-86B1>

SECUPA



PORTARIA Nº 09/2026-SECUPA

JOÃO PESSOA, 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44 do Decreto Municipal nº 9.005/17.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO**, para exercer as competências relacionadas à análise e credenciamento para gestão e operacionalização da Nova Clínica PET que será localizada no Bairro de Mangabeira nesta capital.

Art. 2º - Abaixo os servidores e respectivas matrículas que comporão a comissão:

1. Sindolfo Sergio de V. C. Chaves - Mat. 11.294-1;
2. Carmelo Edson da Nóbrega - Mat. 28.831-4;
3. Anderson Leite Fontes Junior - Mat. 24.157-1;
4. Thiago Ferreira Lopes Nery - Mat. 56.895-3;
5. Ana Priscila de Queiroz - Mat. 112.542-9,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Cuidado e Proteção Animal



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E1E2-D006-FFF9-A027

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 04/03/2026 11:17:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1E2-D006-FFF9-A027>

Assinado por: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2974-790D-202C-86B1 e informe o código 2974-790D-202C-86B1



Assinado por: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1E2-D006-FFF9-A027 e informe o código E1E2-D006-FFF9-A027



SEMUSB



PORTARIA N. 11 /2026 – SEMUSB

Estabelece os procedimentos necessários para a realização do Estágio de Qualificação Profissional – EQP EDIÇÃO 2026, para manutenção do porte de arma dos integrantes da Guarda Civil Municipal de João Pessoa;

O Secretário de Segurança Urbana e Cidadania de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 29090960/2023 SR/PF/PB em vigor, firmado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Superintendência de Polícia Federal na Paraíba; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 10.826/2003, no Decreto Federal 11.615/2023, Portaria nº 9-CGSP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022 e na Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos necessários para a realização do Estágio de Qualificação Profissional – EQP 2026, obrigatórios para manutenção do porte de arma dos integrantes da Guarda Civil Municipal de João Pessoa;

DAS CARGA HORÁRIA E ESTRUTURA CURRICULAR DO EQP 2026

Art. 2º Atendendo ao disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 29090960/2023 SR/PF/PB e legislação vigente, a carga horária mínima para o Estágio de Qualificação Profissional – EQP será de 80 (oitenta) horas, divididas em 52 (cinquenta e duas) horas de conteúdo prático e 28 (vinte e oito) horas de conteúdo teórico, podendo ser utilizados instrumentos oficiais de ensino a distância em relação ao conteúdo teórico.

Art. 3º Para a composição da carga horária de 52 (cinquenta e duas) horas destinadas ao conteúdo prático, os integrantes da Guarda Civil Municipal deverão participar da seguinte estrutura curricular, dividida em 02 (dois) módulos:

- I - **Módulo I** - Disciplina de Armamento e Tiro, a ser ministrada de forma presencial, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, atendendo o disposto no art. 13 da Portaria nº 9-CGSP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022, com 50 (cinquenta) disparos.
- II - **Módulo II** - Composto por outros cursos e capacitações, seminários, palestras, jornadas, conferências, workshops, oficinas e eventos efetivamente trabalhados da PMJP, ofertados através de convocação ou publicação oficial da Guarda Municipal, através de Projetos da SEMUSB e de outros parceiros, ao longo do ano de 2026, com objetivo de incrementar os conteúdos do EQP. Neste módulo, o guarda deve perfazer uma carga horária mínima de 42 (quarenta e duas horas), sendo livre a escolha do curso o qual irá participar.

§1º Para validação das horas aulas referentes aos módulos supracitados, os integrantes da Guarda Municipal deverão realizar as avaliações previstas para cada módulo, onde serão encaminhadas ao Departamento de Armamento e Tiro/SEMUSB – DAT as notas, as frequências de participação e/ou conclusão nos cursos e demais registros pelos respectivos responsáveis pela aplicação dos referidos cursos, seminários, palestras, jornadas, conferências, workshops e oficinas.

Par. Único É facultado ao guarda municipal compor as horas do EQP, referentes ao Módulo II com a participação presencial no Projeto GCM Saudável, a ser atestada pelo Diretor de Educação Física – SEMUSB.

Art. 4º Para a composição da carga horária de 28 (vinte e oito) horas destinadas ao conteúdo teórico, os integrantes da Guarda Civil Municipal deverão participar, ao longo do ano de 2026, de quaisquer cursos, de livre escolha, na modalidade EaD, a serem realizados, através das plataformas da ANP - Academia Nacional de Polícia (www.anpcidada.pt.gov.br), EaD SENASP/MJ e Escola Virtual de Governo (escolavirtual.gov.br).

§1º Para validação das horas aulas dos cursos realizados pela modalidade EaD, nas plataformas referidas no caput do artigo, pelo guarda municipal, será necessária a apresentação do certificado de conclusão dos cursos, computando a carga horária mínima exigida, ao DAT, através do e-mail dat.semusb@gmail.com.

Art. 5º As turmas presenciais referentes ao Módulo I do EQP serão convocadas pela Diretoria de Operações da Guarda Civil Municipal e avaliadas, através de turmas, pelo Departamento de Armamento e Tiro – DAT/SEMUSB.

Art. 6º A disciplina de Armamento e Tiro, constante no Módulo I do EQP, será regida pela Portaria nº 9-CGSP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022 e terão como responsáveis técnicos os instrutores do DAT/SEMUSB (Portaria 06/2025 – SEMUSB, de 03 de julho de 2025).

Art. 7º Os alunos no transcorrer do EQP estarão em estrito cumprimento de serviço, devendo comparecer aos locais das instruções devidamente fardados, com seus equipamentos de proteção individuais, respeitando os horários determinados.

Art. 8º Os locais e horários dos módulos presenciais do EQP serão previamente informados aos guardas municipais, através de comunicação (via whatsapp), podendo sofrer mudanças, conforme a disponibilidade dos locais de treinamento e as intempéries naturais.

Art. 9º As frequências serão preenchidas ao longo dos dias de instrução e as faltas deverão ser prontamente justificadas.

Art. 10º Fica instituído como veículo de comunicação entre o guarda municipal e o DAT/SEMUSB o e-mail dat.semusb@gmail.com para quaisquer questionamentos, solicitações, esclarecimentos, bem como o envio de certificados de conclusão de cursos.

DA OBRIGATORIEDADE DO EQP E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 11º Em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 29090960/2023 SR/PF/PB e legislação vigente é obrigatória a realização do EQP pela GCM JP, para a devida manutenção do porte institucional de arma de fogo de seus servidores.

Art. 12 A não conclusão das 80 (oitenta) horas obrigatórias estabelecidas ao EQP enseja comunicação à Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba – SRPF/PB e a consequente aplicação de medidas administrativas pelo DAT/SEMUSB.

§ 1º A reprovação ou não realização do EQP configura hipótese de cancelamento do porte de arma de fogo funcional condicionado do guarda municipal, com o consequente recolhimento da carteira funcional, podendo o guarda municipal participar do próximo EQP, no ano de 2027.

§ 2º Ocorrendo reprovação no EQP, o guarda municipal poderá refazê-lo, a critério de sua instituição, mesmo que parcialmente, desde que no mesmo exercício anual originariamente previsto.

Art. 13 Em caso de falta justificada em até 48h ao DAT/SEMUSB, será avaliada a possibilidade, dentro do cronograma de atividades, do guarda municipal concluir o módulo I do EQP em turma seguinte.

Art. 14 Em caso de falta não justificada, reprovação ou não conclusão das horas estipuladas ao EQP 2026, será o guarda municipal considerado faltoso ou reprovado, sendo aplicadas as medidas administrativas constantes do § 1º do art. 11.

DAS AULAS E AVALIAÇÕES

Art. 15 As aulas na modalidade EaD deverão ser realizadas nas plataformas de ensino referidas no art. 4º (www.anpcidada.pt.gov.br, SINESP MJ e Escola Virtual de Governo), devendo o guarda municipal cumprir o prazo máximo de 15 de dezembro de 2026 para conclusão dos cursos e envio dos certificados de conclusão ao DAT;

Art. 16 As aulas presenciais serão ministradas de forma teórica e prática, através de turmas a serem convocadas pelos respectivos responsáveis pelas matérias, com ênfase na aplicação prática dos conceitos apresentados. Poderão ser utilizadas diferentes estratégias pedagógicas, como aulas expositivas, estudos de caso, simulações, exercícios práticos, debates, atividades em grupo e avaliação ao final das disciplinas.

§ 1º A avaliação da disciplina de Armamento e Tiro contemplará o exercício de execução de 10 (dez) disparos de precisão a 5 (cinco) metros no alvo silhueta humanóide no tempo de 40 (quarenta) segundos, devendo o aluno ter o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) do exercício, o qual é o acerto de no mínimo 30 (trinta) pontos.

§ 2º Ao final do EQP, o DAT/SEMUSB encaminhará à Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba – SRPF/PB lista com nota final do EQP, indicando expressamente, em listas separadas, os guardas municipais reprovados, bem como os que não realizaram o EQP, informando as medidas administrativas adotadas.

§ 3º As medidas administrativas a serem adotadas aos guardas considerados reprovados e/ou faltosos no EQP serão o cancelamento do porte de arma institucional e o consequente recolhimento da carteira funcional, podendo o guarda municipal participar do próximo EQP no ano de 2026.

DAS NORMAS DE SEGURANÇA E CONDUTA NO ESTANDE DE TIRO

Art. 17 Podem os instrutores de armamento e tiro e seus auxiliares diretos, dada a gravidade do fato, desligar do curso ou considerar reprovado no EQP, o aluno que durante o transcorrer das instruções e/ou aplicação das avaliações infrinja as normas de segurança e/ou conduta no estande de tiro, presentes do Anexo I desta Portaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Para a realização da disciplina de Armamento e Tiro é estritamente necessário que o laudo de aptidão em avaliação psicológica para o manuseio de arma de fogo, emitido pela psicóloga credenciada pela Polícia Federal, Carla Taciana Coelho Vieira de Souza (mat.: 10.277-4), esteja válido.

Art. 19 O EQP será coordenado pelo DAT/SEMUSB, composto pela seguinte equipe técnica:

N.	NOME E MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	INSPECTOR DIOGO ABRANTES DA SILVA GUEDES SERRA	COORDENADOR DO EQP/ IAT
2	GCM TIAGO ALVES VIEIRA	COORDENADOR DO EQP/ IAT
3	INSPECTORA DIANA COSTA DIAS PINTO	COORDENADORA DO EQP/ IAT
4	ROGÉRIO ROSAS TORRES	IAT CREDENCIADO PELA PF
5	HÉLIO DE MELO	INSTRUTOR DE APH TÁTICO
6	CARLA TACIANA COELHO VIEIRA DE SOUZA	PSICÓLOGA CREDENCIADA PELA PF

Art. 20 Compete ao DAT/SEMUSB a execução desta Portaria, estabelecendo os procedimentos e demais atos para a plena realização do EQP 2026 aos guardas municipais, observadas as normas e legislação vigente que disciplinam a matéria.

Art. 21 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania de João Pessoa

ANEXO I – PLANO DE CURSO

OBJETIVO GERAL: Atender aos requisitos da Lei Federal nº. 10.826/2003, conhecida como Estatuto do Desarmamento, legislações complementares relacionadas ao porte de arma das Guardas Municipais e ainda o Acordo de Cooperação Técnica nº 29090960/2023 SR/PF/PB. O EQP busca transmitir conhecimentos técnicos e científicos, capacitando os integrantes da Guarda Municipal de João Pessoa física e tecnicamente a agir dentro dos princípios da legalidade, proporcionalidade e necessidade quando necessário o uso da força e estreitar os vínculos com a comunidade proporcionando uma maior sensação de segurança.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Aprimorar os integrantes da Guarda Municipal de João Pessoa para desempenhar com eficiência, destreza e competência as atividades pertinentes à função; aprimorar os integrantes da Guarda Municipal de João Pessoa na aplicação do Direito como parâmetro para o bom desempenho de suas missões constitucionais; resgatar e desenvolver habilidades voltadas para a área operacional; proporcionar conhecimentos que capacitem tecnicamente os integrantes no uso e manuseio dos equipamentos e armas de fogo; padronizar conduta, postura e atitude dos integrantes da Guarda Municipal de João Pessoa na prestação de um serviço com qualidade; resgatar, aprimorar e desenvolver o

Assinado por: 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A2A-7745-0F42-0CE2> e informe o código 7A2A-7745-0F42-0CE2



Assinado por: 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A2A-7745-0F42-0CE2> e informe o código 7A2A-7745-0F42-0CE2



Assinado por: 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A2A-7745-0F42-0CE2> e informe o código 7A2A-7745-0F42-0CE2



Assinado por: 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A2A-7745-0F42-0CE2> e informe o código 7A2A-7745-0F42-0CE2



perfil profissional consciente dos integrantes da Guarda Municipal de João Pessoa em prol do interesse público.
JUSTIFICATIVA: Atendendo às cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica nº 29090960/2023 SR/PF/PB e legislação vigente, o Estágio de Qualificação Profissional é de realização obrigatória pela GCM JP para a manutenção do porte de arma dos guardas municipais.

PÚBLICO ALVO: Guardas Cíveis Municipais de João Pessoa que detém porte de arma de fogo institucional, regidos pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 29090960/2023 SR/PF/PB.

CURRÍCULO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO (obrigatória)
ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
(Portaria nº 9-CGCS/PDIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022)

DISCIPLINAS:

MODALIDADE TEÓRICA – 2H/AULA

CONTEÚDO:

Currículo definido pela Instituição.

Admitido o método de ensino à distância

MODALIDADE PRÁTICA – 8H/AULA

CONTEÚDO:

Prática de tiro em estande com armas institucionais – treinamento continuado

Avaliação prática

Currículo definido pela Instituição.

QUANTIDADE DE DISPAROS: 50 (cinquenta).

ANEXO II – REGRAS DE SEGURANÇA, NORMAS DE ORGANIZAÇÃO, CONDUTA E PENALIDADES

As regras de segurança visam proteger a todos os presentes no EQP, nas aulas e no ambiente de estande de tiro. A observância das regras de segurança traz segurança para a prática de qualquer atividade nesse local. É dever dos instrutores de armamento e tiro e auxiliares orientar os alunos e visitantes sobre essas regras e as normas de conduta durante a permanência no estande de tiro. Serão estritamente observadas as regras de segurança e as normas de condutas em estande de tiro, implicando o desligamento do EQP do aluno que as descumprir.

REGRAS DE SEGURANÇA:

1. Considere uma arma sempre como "carregada";
2. Não manuseie armas sem conhecimento sobre seu funcionamento e sem a autorização da equipe técnica;
3. Manuseie sua arma apenas no posto de tiro e quando não houver pessoas na linha de frente;
4. Sob o comando "linha de Tiro em Segurança mantenha sua arma "aberta" e "descarregada";
5. Atenção para os comandos "Pista Quente" e "Pista Fria";
6. No posto de tiro, mantenha sua arma sempre direcionada para o alvo;
7. Quando em prova, somente coloque ou retire seu equipamento após autorização do Diretor de Prova;
8. Use Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) – óculos, abafador de ouvidos, fardamento completo, cinto e colete balístico;
9. Não atire sem autorização ou sob materiais que permitam "ricochete";
10. Nunca brinque com uma arma, nem utilize munições diferentes a utilizada no curso;
11. Não consuma bebidas alcoólicas, antes ou durante o uso de armas;
12. Não fume no posto de tiro – em provas ou treinamentos;
13. Mantenha o dedo fora do gatilho até o momento do disparo;
14. Quando for "a frente", comunique os demais atiradores que estejam na linha de tiro;
15. Respeite as Regras de Segurança e obedeça a todas as orientações do IAT e auxiliares;
16. Evite ruídos ou conversas em voz alta, desnecessárias, para não atrapalhar os alunos em provas ou treinamentos;
17. Contribua com a limpeza e conservação das instalações;
18. Em caso de "panes" nos equipamentos, comunique imediatamente ao IAT e auxiliares responsáveis pela instrução, evite consertar o equipamento você mesmo;
19. Obedeça rigorosamente aos horários pré-estabelecidos;
20. Não consuma alimentos ou líquidos no posto de tiro, exceto água;
21. Alunos, qualquer comando de voz deve ser feito de forma que os atiradores da linha de tiro tenham conhecimento. Preferencialmente não interrompa o treinamento de outro atirador, exceto se necessário;
22. Utilize apenas armas e munições disponibilizadas para o treinamento;
23. Peça sempre permissão do IAT e auxiliares para entrar ou se retirar do estande de tiro.
24. Fotos ou intervalos somente serão autorizados pela equipe técnica

PENALIDADES:

25. Advertência verbal dos IATs e auxiliares: nos casos de desobediência do aluno às regras de conduta de segurança pré-estabelecidas. Recebendo 03 (três) advertências durante o curso, será registrado em relatório e o aluno será desligado do EQP;
26. Desligamento do EQP: nos casos em que a equipe técnica considerar grave a conduta de comportamento e que implique diretamente risco à segurança dos presentes no estande de tiro ou o regular andamento do curso. Ex. disparo acidental.
27. Toda ocorrência ou desligamento durante o curso será encaminhado para COGEA-SEMUSB.

ANEXO III – GUARDAS MUNICIPAIS APTOS AO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 2026

N	MAT.	NOME COMPLETO	Nº PORTE
1	78.786-8	ALBERTO JUSTINO SALES	A00148769
2	82.055-5	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	A00175170
3	79.429-5	ALEX DOMINGOS DA SILVA FERREIRA	A00156278
4	78.772-8	ALEXANDRE ALMEIDA RAMPCKE	A00148801
5	78.691-8	ALISSON ANDRADE DE CARVALHO COSTA	A00148787

6	78.655-1	ALYSSON CEZAR MUNIZ DE ANDRADE E SILVA	A00148770
7	78.705-1	ANA KELLY NUNES SOARES DA SILVA	A00148771
8	78.649-7	ANDREA DUARTE DA SILVA	A00148772
9	78.646-2	ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	A00148782
10	78.663-2	ANTONIO CARDOSO DA FONSECA	A00077304
11	78.905-4	ANTONIO JESUS SOARES	A00148802
12	78.719-1	ARACELY FERREIRA VASCONCELOS	A00077301
13	78.757-4	BÁRBARA LUIZA GOMES DA SILVA	A00077400
14	23.664-1	BELMONT FAUSTINO DA SILVA	A00154353
15	78.694-2	BRUNA VANESSA FELIX RODRIGUES	A00077401
16	82.083-1	CAMILLA INGRID QUEIROZ FRANCO	A00175182
17	78.749-3	CAROLINE COSTA DOS SANTOS	A00148803
18	79.580-1	CHRISTYNA ANDRADE ROLIM	A00077404
19	24.822-3	CICERO JUVENAL DE SOUSA	A00175192
20	79.522-4	CRISTIANO CEZAR MOREIRA DAMIÃO SOARES	A00077278
21	78.712-4	DAIENE DOS ANJOS MARTINS SOUSA	A00154354
22	82.029-6	DALVA MICHELINE E. DE OLIVEIRA BANDEIRA	A00177375
23	78.778-7	DANIEL FILIPE DA SILVA SANTANA	A00148788
24	24.228-4	DAVID DO NASCIMENTO	A00154355
25	78.701-9	DAVIDSON DA SILVEIRA RODRIGUES	A00175166
26	78.819-8	DAYSE MARTINS FRUTUOSO	A00152006
27	24.362-1	DENILSON AZEVEDO DOS SANTOS	A00148783
28	79.415-5	DENISE DIAS QUIRINO MAGALHÃES	A00119487
29	78.640-3	DENNISON AUGUSTO FRANCO E SILVA	A00077409
30	82.038-5	DEYSE DOS REIS RODRIGUES	A00077408
31	78.698-5	DIANA COSTA DIAS PINTO	A00077410
32	79.526-7	DIOGENES AUGUSTO SOARES BENTO	A00148789
33	78.688-8	DIOGO ABRANTES DA SILVA GUEDES SERRA	A00077340
34	78.683-7	DORIVALDO ARAUJO SILVA	A00077412
35	78.653-5	EDINETE MARIA DE FARIAS	A00177376
36	82.032-6	EDLAYNE RIBEIRO SERRANO FERREIRA	A00148790
37	78.651-9	EDLEIDE RODRIGUES LEITE MACHADO	A00154356
38	78.650-1	EDMILSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	A00077413
39	87.142-7	EDSON SWENDSEN FERREIRA DA ROCHA	A00077414
40	79.401-5	ERICK DA CUNHA SILVA	A00077416
41	78.637-3	ERICK GIOVANNY DA SILVA ARAÚJO	A00156032
42	78.765-5	ERIKA RAMALHO LIMA	A00156035
43	24.575-5	ERONALDO LOPES DE FIGUEIREDO	A00177796
44	78.685-3	ESDRAS ROMERO FONSECA DE LIMA	A00077419
45	79.383-3	FABIANA LACET DE PAULA	A00077421
46	78.686-1	FÁBIO FABRÍCIO MELO GOUVEIA	A00077423
47	78.697-7	FAGNER GOMES DA SILVA	A00148791
48	78.797-3	FILIPE FERREIRA LIMA	A00148792
49	24.680-8	FRANCISCO JOSE MELO DO NASCIMENTO	A00077341
50	78.815-5	FRANCISCO MAXIMINO BERTO	A00157217
51	78.676-4	GEOVANNI VICENTE DA COSTA SANTOS	A00077281
52	78.811-2	GERSON FILHO HERMINIO NASCIMENTO	A00077342
53	78.657-8	GLIENE COSTA DA SILVA MONTEIRO	A00077282
54	25.027-9	GILSON COSTA DOS SANTOS	A00177377
55	78.793-1	GIULLIENE PEREIRA RODRIGUES	A00148804
56	78.702-7	GIVALDO ALVES SILVA DE SOUZA	A00148805
57	78.774-4	GLEISON TIAGO MARTINS DE ARAUJO	A00157173
58	102.619-6	GLEYDSON DO NASCIMENTO NUNES DE CARVALHO	A00148793
59	79.403-1	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS G. DA SILVA	A00077283
60	78.643-8	HENRIQUE BIZERRA ALVES DE LIMA	A00148773
61	78.752-3	IEDINEIA VIEIRA DA SILVA	A00164347
62	82.036-9	IONARA RIBEIRO MENDES	A00148774
63	78.773-6	ISRAEL NICACIO DUARTE	A00175167
64	79.426-1	ITHIEL DE LEMOS PEREIRA	A00148775
65	24.456-2	IVAN EUCLIDES DA SILVA	A00148806
66	78.660-8	IVONALDO SANTOS DE ARAUJO	A00077286
67	78.822-8	IZABEL JORDÃO DA SILVA	A00077287
68	78.714-1	IZABELY CRISTINY DE LIMA NUNES	A00156031
69	79.405-8	JACKELINE SPINELI DE MELO	A00157357
70	79.515-1	JADSON FABRÍCIO LOPES DA SILVA	A00148776
71	78.763-9	JESIEL DE LIMA FERREIRA	A00077399
72	78.788-4	JOAO BATISTA LEITE NETO	A00077292
73	79.523-2	JOÃO HENRIQUE TAVARES BATISTA SILVA	A00175193
74	79.400-7	JOÃO PAULO LIRA DOS SANTOS	A00148794
75	79.514-3	JOÃO VENÂNCIO CHAVES NETO	A00148784
76	78.687-0	JONATHAS DE MEDEIROS SILVA	A00077295
77	78.700-1	JONILDO DA SILVA	A00152007
78	24.859-2	JOSÉ CARLOS DE LIMA PEREIRA	A00077344
79	78.769-8	JOSÉ CARLOS DUARTE ROCHA SOBRINHO	A00077299
80	23.855-4	JOSE DE ARIMATEA MATEUS DA SILVA	A00077343
81	78.764-7	JOSE GENILSON ALVES	A00077297
82	78.821-0	JOSE ITAMAR DE SIQUEIRA LUCENA	A00077300
83	24.971-8	JOSE MILTON DA SILVA FONSECA	A00156034
84	78.781-7	JOSE ROBERTO ARANHA GOMES JÚNIOR	A00077356
85	24.044-3	JOSE SEVERINO FIGUEIREDO	A00077345
86	79.397-3	JOSE WALKER DAVID DE LIMA	A00077357
87	25.112-7	JOSIMAR FARIAS RIBEIRO	A00154328
88	78.717-5	JOSIVALDO PESSOA DE ARAUJO	A00077358
89	78.647-1	JUCIANO GOMES DA SILVA	A00077359
90	78.780-9	JULIANA DE LIMA BEZERRA	A00175165
91	78.680-2	JUTALIA ROSA DOS SANTOS SILVA	A00077360
92	82.033-4	KARLA CRISTIANNE RODRIGUES NUNES	A00177378
93	82.742-8	LEIDIANA NASCIMENTO PATRICIO	A00077361
94	78.803-1	LINDINALVA PEREIRA DIAS DE ANDRADE	A00148777
95	78.738-8	LIVIA RAQUEL DA SILVA GOMES	A00154359

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A2A-7745-0F42-0CE2> e informe o código 7A2A-7745-0F42-0CE2.

D

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A2A-7745-0F42-0CE2> e informe o código 7A2A-7745-0F42-0CE2.

D

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A2A-7745-0F42-0CE2> e informe o código 7A2A-7745-0F42-0CE2.

D

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A2A-7745-0F42-0CE2> e informe o código 7A2A-7745-0F42-0CE2.

D

96	78.709-4	LUCIANA NUNES DO REGO BARROS	A00154363
97	79.409-1	LUIZ EDUARDO ALMEIDA BARBOSA	A00152008
98	78.725-6	LUIZ HENRIQUE CORREIA NEVES	A00148778
99	78.818-0	MARCIA FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS	A00177797
100	78.904-6	MARCIANO DA SILVA PEREIRA	A00148779
101	24.908-4	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO DALTRO	A00077366
102	79.550-0	MARIA DA GUIA COSTA GRAZIANY	A00077367
103	79.521-6	MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	A00177379
104	79.529-1	MARIA JOSENILDA RAMOS DA SILVA	A00157172
105	78.770-1	MARTHA LUCIA DO NASCIMENTO CERNE	A00148795
106	78.767-1	MARTINELLY RODRIGUES TEIXEIRA	A00077365
107	78.735-3	MARY ANNE FREITAS DE LIMA	A00077368
108	79.519-4	MICHELLE MARIE DE LIMA SANTANA	A00148785
109	82.030-0	MIRIAN FREIRE LEITE	A00157219
110	78.814-7	NATHAN LUAN DA COSTA SANTOS	A00077369
111	78.746-9	OSVALDO FERREIRA DE MOURA JUNIOR	A00077305
112	24.723-5	PAULO ROBERTO SOARES DO NASCIMENTO	A00156037
113	78.633-1	PEDRO BRITO COUTINHO JUNIOR	A00077349
114	78.833-3	PEDRO DE SOUSA MOURA	A00148808
115	78.673-0	PIERRE DE OLIVEIRA AMORIM	A00077279
116	78.798-1	RAFAEL RODRIGO DE CARVALHO SANTOS	A00152010
117	78.758-2	RAFAEL DE ALMEIDA URSULINO	A00175168
118	78.654-3	RAFAEL MARREIRA DE LIMA	A00152012
119	78.832-5	RAFAEL WILLIAMS DE MORAES PEIXOTO	A00077318
120	25.124-1	RAIMUNDO BELARMINO DOS SANTOS	A00175194
121	78.695-1	RAQUEL MARIA SILVA BARBOSA	A00152014
122	78.710-8	RENATA SOARES RIBEIRO	A00157216
123	78.784-1	RICARDO BRUNO SILVA DA COSTA	A00077350
124	78.751-5	RILDO PEREIRA DE SOUSA	A00148780
125	78.834-1	RODOLFO DE ARAUJO SILVA	A00154364
126	79.408-2	RODRIGO FEITOSA DE LIMA	A00077324
127	78.888-1	ROMAGNO DA COSTA LOPES	A00148797
128	79.518-6	ROMULO HENRIQUES DE LIMA	A00148781
129	78.743-4	ROMULO THOMAZ DE FIGUEIREDO BORJA	A00154365
130	78.825-2	RONALDO SOARES DE SOUSA	A00077326
131	78.667-5	RONY DA SILVA SANTIAGO	A00148798
132	82.034-2	ROSEANE DE LIMA VIEGAS	A00157223
133	78.639-0	ROSEMBERG BERNARDO DOS SANTOS	A00077319
134	79.434-1	ROSSANA FARIAS DA SILVA	A00177798
135	78.670-5	SANDRO ALEX DA COSTA SILVA	A00077327
136	78.662-4	SARA FRANÇA DE LIMA	A00077328
137	25.007-4	SELEMIAS LIMEIRA BARBOSA	A00156033
138	26.790-2	SERGIO PEREIRA DE LIMA	A00175164
139	78.737-0	SHIRLEY DE SOUSA	A00148799
140	79.528-3	SUELIO DA NOBREGA RANGEL	A00148800
141	82.037-7	SUENIA MEDEIROS DO VALE MAMEDE	A00152083
142	78.777-9	SURAMA SOARES DE OLIVEIRA	A00119486
143	78.750-7	THIAGO ANDRADE DE MELO	A00157366
144	78.672-1	THIAGO FERNANDES CARNEIRO DE MORAIS	A00077333
145	78.829-5	TIAGO ALVES VIEIRA	A00077334
146	79.538-1	TONY CARNEIRO DE FREITAS	A00148809
147	78.901-1	VALDIR DE SOUZA CORREIA	A00148810
148	78.715-9	VALDIR PONTES DOS SANTOS	A00077335
149	24.735-9	VANDER LÚCIO JOSE GOMES DE OLIVEIRA	A00077351
150	78.722-1	VICTOR LUIZ CAMPOS DA COSTA	A00159616
151	78.656-0	VITOR FREIRE ALMEIDA	A00077352
152	78.827-9	VITOR TIBÉRIO SALES SOARES	A00157367
153	78.813-9	WAGNER WILKER DE LACERDA FÉLIX	A00148786
154	79.536-4	WALMIR DE LIMA OLIVEIRA	A00175169
155	78.790-6	WILLIAMS DE MELO SANTOS	A00077337
156	78.689-6	WILMA DA SILVA SANTOS ROCHA	A00077338
157	78.826-1	YURE ESPINOLA WINKLER	A00077353
158	78.762-1	ALINE CRISTINA SILVA DE SOUZA	A00185197
159	78.806-6	ALMIR DE SOUZA SILVA	A00185134
160	24.253-5	ERALDO ROCHA DE OLIVEIRA DIAS	A00185133
161	78.703-5	ESTEPHANY KRYSS SILVA	A00185140
162	78.801-5	GUILHERME GALDINO OLIVEIRA	A00185195
163	78.802-3	IRIS MOREIRA RIBEIRO CAVALCANTE	A00185132
164	79.520-8	JACKELINE ANNE SANTOS DA SILVA	A00185136
165	78.721-3	JHOSE EVELYN SILVA E SILVA	A00185199
166	25.097-0	JOÃO LUIZ SALES DO NASCIMENTO	A00185139
167	78.668-3	LÚCIA DE FÁTIMA GUEDES DE FRANÇA	A00185198
168	26803-8	MARCILIO FERNANDES DA SILVA	A00185135
169	26.812-7	MARCOS ANTONIO FIDELIS	A00185196
170	79.551-8	SALIMARA FELIPE DE MOURA E SOUZA	A00185200
171	78.756-6	SUZANY SILVA DE MENEZES	A00185138

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A2A-7745-0F42-0CE2> e informe o código 7A2A-7745-0F42-0CE2.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A2A-7745-0F42-0CE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR (CPF 886.XXX.XXX-00) em 04/03/2026 11:20:37 GMT-03:00
Papet: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A2A-7745-0F42-0CE2>

ICV



Ofício nº 160/2025/DG/ICV

João Pessoa, 01 de dezembro de 2025.

(Processo Administrativo 1DOC nº 12.121/2025)

À Empresa

DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA

As cuidados do representante Sr. Walber Silva dos Santos

Rua João Clementino Gomes, nº 448, bairro: Renascer, cidade: Cabedelo/PB, CEP: 58.108-088.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ente de Direito Público Interno, através do INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, Órgão de Regime Especial, vinculado à SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, dotado de autonomia financeira e administrativa, sediado nesta Capital, na Av. Coremas, s/nº, Centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 35.501.733/0001-94, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO, vem NOTIFICAR a empresa DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.433.875/0001-24, com sede na cidade de Cabedelo, na Rua João Clementino Gomes, nº 448, Bairro: Renascer, CEP 58.108-088, Estado Paraíba, neste ato devidamente representada pelo Sr. Walber Silva dos Santos – RG: 1.522.649 SSP/PB, por ter descumprido, PARCIALMENTE, o termo contratual nº 62.382/2024, cujo valor inexecutado é de R\$ 9.065,79 (nove mil, sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), em razão da não entrega de parte dos insumos objeto do contrato devidamente empenhados de acordo com as Notas de Empenho N°s 217/2025 e 194/2025, no que tange às suas obrigações de entrega, contidas no item 11.1 do contrato, o qual é oriundo do pregão eletrônico nº 62.034/2023, referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, conforme memo nº 96.817/2024, da Coordenação de Almoxarifado, em desatendimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, fica a empresa notificada, nos termos do artigo 87, § 2º da Lei das Licitações c/c 246, § 1º-A, IV do CPC, para, querendo, apresentar defesa **no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data do recebimento desta notificação, preferencialmente, por via digital, dirigida à Coordenação de Almoxarifado do Instituto Cândida Vargas, através do e-mail: <almoxarifado_icv@hotmail.com> ou no endereço: Av. Coremas, 865 – Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP 58.015-087, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

A obtenção de quaisquer documentos atinentes à presente defesa deverão ser solicitados à Coordenação de Almoxarifado.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
Quintino Régis de Brito Neto
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B5B-0393-902B-405F> e informe o código 9B5B-0393-902B-405F





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9603-1C13-AACA-49F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 03/03/2026 07:46:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9603-1C13-AACA-49F7>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DBBB-3A39-367B-500F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 04/03/2026 11:47:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DBBB-3A39-367B-500F>

FUNJOPE



CHAMADA PÚBLICA Nº 60.002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PRIMEIRA ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CHAVE CGM: S6R9-08H9-P4QQ-V1ME

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020 -520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e nos termos da Lei 14.118/2021 e da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção ao cronograma, torna público o resultado final do credenciamento do Edital de Chamada Pública nº 60.002/2026, que diz respeito ao credenciamento de pessoas físicas para atuar como consultores ou assessores na implementação da Política Nacional Aldir Blanc no município de João Pessoa/FUNJOPE.

PROTOCOLO	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	AValiação
2.649/2026	CARLOSNAIK MARTINS VERAS FILHO	CREENCIADO (A)
19.998/2026	EDILOURDES MARQUES CORREIA DE LIMA,	CREENCIADO (A)
2.172/2026	RAYSSA MACENA FABRÍCIO	CREENCIADO (A)

João Pessoa, 04 de março de 2026.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F966-185C-3159-9C8D> e informe o código F966-185C-3159-9C8D



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F966-185C-3159-9C8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/03/2026 09:52:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F966-185C-3159-9C8D>

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos – GECON
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 06-100/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada no (a) fornecimento de café da manhã, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria - SESUZ.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria de Fatima Barros de Souza.
Processo: 13.756/2025 – 1/DOC
Modalidade: Adesão 06-021/2025 ARP nº 11.001/2025 P.E. 11.005/2025 Secretaria de Infraestrutura - Seinfra.
Signatários: Secretário, o Sr. Thiago Leocadio Ferreira De Franca, a Sra. Maria de Fatima Barros de Souza, representante legal da empresa Maria de Fatima Barros de Souza.
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.
Valor Total: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
34.101.04.122.5001.342041	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 02/03/2026

João Pessoa, 04 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos – GECON
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 02 ao Contrato nº 06-150/2024.
Objeto: Prorrogação por 12(doze) meses - Contratação de empresa para serviço de locação de cabines sanitárias, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Limpapa Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda.
Processo: 2.419/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-076/2023 ARP nº 171/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. João Francisco De Oliveira Soares Da Silva, e o Sr. Narcizo Oliveira de Mendonça, representante legal da empresa Limpapa Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda.
Vigência: 01/03/2026 a 28/02/2027.
Valor Total: R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil cento e vinte reais)
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.27.812.5493.257128	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 27/02/2026

João Pessoa, 04 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F91-04F-403B-4122> e informe o código F91-04F-403B-4122



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F91-04F-403B-4122> e informe o código F91-04F-403B-4122



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3F51-0A4F-430B-4122

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 16:30:08 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3F51-0A4F-430B-4122>

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10.145/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.061/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.051/2025
 CHAVE CGM: MGJW-8AFQ-X3JU-4ACM

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (PERFUROCORTANTES, SONDAS, DRENOS, CÂNULAS) PARA ATENDER À NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAIS, UPAS E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.051/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.338/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANter E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.145/2026	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S. A.	R\$ 3.769,70 (TRÊS MIL E SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

João Pessoa – PB, Data da assinatura digital.

 LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C462-12F5-4C99-A473

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/03/2026 10:58:03 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C462-12F5-4C99-A473>

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10.150/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.052/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.064/2024
 CHAVE CGM: ZB52-S5W1-PFP0-VCMC

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS CONTROLADOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº 344/98 E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS) PARA ATENDER À NECESSIDADE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO (UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES HOSPITALARES, SAMU, UPAs, ZOONÓSES, POLICLÍNICAS, CAPS, DEMANDAS JUDICIAIS, SAD, CENTRO DE TRATAMENTO DE DOR - CENDOR E NOS CENTROS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CPICS), firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.064/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.102/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANter E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS
 FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANter E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANter E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.150/2026	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 157.320,08 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS E OITO CENTAVOS).

João Pessoa – PB, data da assinatura digital.

 LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E852-5346-6C9F-B91B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/03/2026 12:36:25 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E852-5346-6C9F-B91B>



EXTRATO DO CONTRATO Nº.10174/2026
MEMORANDO INTERNO Nº.151.756/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13.041/2025
CHAVE CGM: RB2H-CET4-ARQY-PIAR

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CAPS), SAMU, UPAS E DEMANDAS JUDICIAIS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.041/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.174/2026	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 83.498,48 (OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3AE8-BF39-9D54-B8F9> e informe o código 3AE8-BF39-9D54-B8F9



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3AE8-BF39-9D54-B8F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2026 10:31:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3AE8-BF39-9D54-B8F9>



EXTRATO DE CONTRATO Nº.10.191/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.271/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.042/2025
CHAVE CGM: IALT-0001-ZACB-MYIX

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS PARA SAÚDE DA MULHER, para atender a necessidade do município de João Pessoa destinados à Rede de Atenção Básica e Especializada (policlinicas), firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94 da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.042/2025**, Ata de Registro de Preço nº13.221/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR TOTAL
10.191/2026	SOARES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - EPP	R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

João Pessoa, PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E475-C72E-F7FC-74AF> e informe o código E475-C72E-F7FC-74AF



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E475-C72E-F7FC-74AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/03/2026 10:32:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E475-C72E-F7FC-74AF>



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.252/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 17.255/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.044/2025
CHAVE CGM: IUXL-YF3H-MJYD-BMI7

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE ORTESE E PRÓTESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.044/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS
SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONTRATO	NOME	VALOR
10.252/2026	ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA	R\$ 9.344,40 (NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 505D-0465-3FB8-7274

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2026 10:19:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/505D-0465-3FB8-7274>



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.254/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 17.243/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.044/2025
CHAVE CGM: IUXL-YF3H-MJYD-BMI7

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE ORTESE E PRÓTESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.044/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
ELEMENTO DESPESA: 33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR
10.254/2026	ORTHO PAUHER INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA	R\$ 72.479,20 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 29D4-B380-A1AA-E80E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2026 10:28:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/29D4-B380-A1AA-E80E>

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/29D4-B380-A1AA-E80E>





Fundo Municipal de Saúde – FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.255/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 17.239/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.044/2025
CHAVE CGM: IUXL-YF3H-MJYD-BMI7**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE ORTESE E PROTESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.044/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
ELEMENTO DESPESA: 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONTRATO	NOME	VALOR
10.255/2026	DELLAMED S.A.	R\$ 20.800,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 63F0-E8CE-04B4-BA9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2026 10:27:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/63F0-E8CE-04B4-BA9E>



Fundo Municipal de Saúde – FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.256/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 17.219/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.044/2025
CHAVE CGM: IUXL-YF3H-MJYD-BMI7**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE ORTESE E PROTESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.044/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
ELEMENTO DESPESA: 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR
10.256/2026	ANDREYA BISPO DE LIMA - ME	R\$ 760,50 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0968-C29D-7A66-2AEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2026 10:27:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0968-C29D-7A66-2AEA>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.258/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.218/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.043/2025
CHAVE CGM: FGY7-ADBJ-BL8D-EKXL

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **REABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS CONTROLADOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N 34498 E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE PICS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.043/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR
10.258/2026	MTK HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 5.113,44 (CINCO MIL, CENTO E TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 82A4-89DF-67CC-934B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2026 10:24:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/82A4-89DF-67CC-934B>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.261/2026
MEMORANDO INTERNO Nº. 25.836/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.076/2024
CHAVE CGM: GLR0-CO90-LIFY-JTXE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DE DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO (BINÍVEIS/BILEVEIS) E VENTILADORES PULMONARES DE SUPORTE A VIDA DOMICILIARES PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.076/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
FONTE DE RECURSOS: 1621 - TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

CONTRATO	NOME	VALOR
10.261/2026	LOCMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.153.080,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9C84-F153-2176-EF89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2026 10:24:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C84-F153-2176-EF89>

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C84-F153-2176-EF89> e informe o código 9C84-F153-2176-EF89



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.262/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.291/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.043/2025
CHAVE CGM: FGY7-ADBJ-BL8D-EKLX

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **REABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES MEDICAMENTOS CONTROLADOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N 34498 E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE PICS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.043/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.262/2026	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 27.840,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJPAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7B1A-85C2-1F33-C74C>VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7B1A-85C2-1F33-C74C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2026 12:45:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7B1A-85C2-1F33-C74C>Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde-FMS**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2026NE000772**
Proc. Administrativo 2.862/2026
CHAVE CGM: 4L3U-03Q2-0V3E-VQ8M

Instrumento: Nota de empenho - 2026NE000772

Objeto: AQUISIÇÃO DE ORTESE CRANIANA TIPO CAPACETE, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Partes: Fundo Municipal de Saúde e ORTOTEC ORTOPEDIA TECNICA LTDA, sob o CNPJ nº 24.499.337/0001-53

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 13.007/2026

Valor Total: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Recursos Financeiros:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AÇÃO/SUBAÇÃO)	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DESPESA
0737 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	33.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C50B-D173-4D8E-A29B>VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C50B-D173-4D8E-A29B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2026 12:45:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C50B-D173-4D8E-A29B>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde-FMS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N°. 2026NE001085
Proc. Administrativo 4.593/2026
CHAVE CGM: 6DZV-2MMB-DU4P-WULZ

Instrumento: Nota de empenho - 2026NE001085
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO COM TÉCNICA DE BANDAS DANDO CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL.
Partes: Fundo Municipal de Saúde e LABORATORIO DE PESQUISAS MEDICAS LTDA sob o CNPJ nº 00.276.970/0001-14
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.012/2026
Valor Total: R\$ 345,10 (Trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Recursos Financeiros:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AÇÃO/SUBAÇÃO)	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DESPESA
0737 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	33.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS
464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL		

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7E9-81AA-5BA7-2178>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D7E9-81AA-5BA7-2178

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2026 10:27:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7E9-81AA-5BA7-2178>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde-FMS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N°. 2026NE001154
Proc. Administrativo 2.914/2026
CHAVE CGM: XX77-521J-1ZY6-TXCI

Instrumento: Nota de empenho - 2026NE001154
Objeto: AQUISIÇÃO DE LARINJE ELETRÔNICA PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.
Partes: Fundo Municipal de Saúde e COLOPLAST DO BRASIL LTDA sob o CNPJ nº 02.794.555/0004-20
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.008/2026
Valor Total: R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais).

Recursos Financeiros:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AÇÃO/SUBAÇÃO)	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DESPESA
0737 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	33.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS
464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL		

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CF8D-72A7-363A-3957>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CF8D-72A7-363A-3957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2026 10:24:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CF8D-72A7-363A-3957>



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.011/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica de materiais pedagógicos de caráter contínuo da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e RB FLEXO LTDA, CNPJ Nº 50.447.623/0001-85.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.007/2025

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sra. Nilce Maria Ribeiro Braga pela empresa RB FLEXO LTDA

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498.

Natureza: 3.3.90.32.

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos;

550 – FNDE – Salário Educação;

569 – Outras Transferências de Recursos FNDE – ETI, LEI Nº 14.640/2023,

FORMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.550.862,55 (um milhão quinhentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C671-0407-52B4-E15F> e informe o código C671-0407-52B4-E15F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C671-0407-52B4-E15F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 03/03/2026 14:29:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C671-0407-52B4-E15F>

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo de Fomento Nº 40/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Conveniente: ASSOCIACAO CRISTA ESPERANCA E VIDA – ACEV

CNPJ: 04.900.513/0001-00

Representante Legal: ESTEVAM FERNANDES DE OLIVEIRA

Objeto: Apostilamento.

Vigência: A partir da data da assinatura até 08 de maio de 2026

João pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DC6-BDDC-8FB6-14A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 04/03/2026 10:01:20
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DC6-BDDC-8FB6-14A4>



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.006/2023

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.019/2024- PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 34 RUAS NOS BAIRROS MANGABEIRA, TORRE E PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, JOÃO PESSOA – PB.

MEMORANDO: 16.811/2026.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: –É objeto do presente Aditivo prorrogação por mais 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Adriano de Medeiros Iglesias / Kanova Engenharia e Construções.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DC6-BDDC-8FB6-14A4> e informe o código 9DC6-BDDC-8FB6-14A4



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/507D-913F-092D-40B2> e informe o código 507D-913F-092D-40B2





EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.050/2023
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.001/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 42 RUAS,
LOCALIZADAS NO BAIRRO PARATIBE E MUÇUMAGRO, JOÃO PESSOA/PB
MEMORANDO: 25.587/2026.
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: – É objeto do presente aditivo o acréscimo ao prazo de execução e contratual em 06 (seis)
meses.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Adriano de Medeiros Iglesias / Kanova
Engenharia e Construções.

João Pessoa, 02 de março de 2026

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO N.º 81/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº
14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá
vigência de 12 meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.020/2024, nos Recursos Financeiros e na
seguinte dotação orçamentária:

- 452041 - Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 4.4.90.52 – Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.241/2026	LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA	R\$ 14.863,13 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Treze centavos)	03 de março de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A11-E6D7-2A66-7DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 04/03/2026 11:46:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A11-E6D7-2A66-7DA4>



PREFEITURA DE JOAO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

EXTRATO Nº 82/2026 DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.293/2022 PARA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O INSTITUTO
CÂNDIDA VARGAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.023/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
38.012/2025. PARECER JURÍDICO Nº 16/2026.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1 O presente Contrato terá vigência por **mais 12 (doze) meses**, podendo estender-se até 60 (sessenta)
meses [...].

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato inicial, declarando-se nesta
oportunidade a ratificação das mesmas.

CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
CONTRATADA: SLE SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do ICV
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C7B-7223-C466-C729

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 04/03/2026 11:52:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C7B-7223-C466-C729>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.008/2025, constante do Processo Administrativo nº 89.833/2025, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE registrar os preços** da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças de informática para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 23 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR TITULA

BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 67.457.705/0001-03

Endereço: Rua Paula Ney Nº 56 / Térreo conj. 07 – Vila Mariana – São Paulo/SP

Representante Legal: Max Stewers Oliveira

Tabela de Itens Registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	FITA ADESIVA, MATERIAL: PLASTICO ADESIVO, TIPO: ROTULADORA LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 8 M, COR BRANCA	MAXXOLINE X-FULL FITA COMPATIVE L BROTHER TZ - 231	UN	03	R\$ 29,88	R\$ 89,64
TOTAL GLOBAL						R\$ 89,64

VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO: R\$ 89,64

(OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade

não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6326-6232-27D5-C608> e informe o código 6326-6232-27D5-C608



6326-6232-27D5-C608

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6326-6232-27D5-C608> e informe o código 6326-6232-27D5-C608



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6326-6232-27D5-C608> e informe o código 6326-6232-27D5-C608



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6326-6232-27D5-C608> e informe o código 6326-6232-27D5-C608



4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6326-6232-27D5-C608> e informe o código 6326-6232-27D5-C608



Assinado por: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6326-6232-27D5-C608> e informe o código 6326-6232-27D5-C608



Assinado por: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6326-6232-27D5-C608> e informe o código 6326-6232-27D5-C608



Assinado por: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6326-6232-27D5-C608> e informe o código 6326-6232-27D5-C608



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

10. CLAUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

João Pessoa, data e assinaturas digitais

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
MAX STEWERS OLIVEIRA
Sócio Diretor

MAX STEWERS
OLIVEIRA:11511742
895

Assinado de forma digital por
MAX STEWERS
OLIVEIRA:11511742895
Dados: 2026.02.12 15:44:12
+03'00'

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6326-6232-27D5-C60B> e informe o código 6326-6232-27D5-C60B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6326-6232-27D5-C60B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 04/03/2026 14:24:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6326-6232-27D5-C60B>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.008/2025, constante do Processo Administrativo nº 89.833/2025, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças de informática para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 25 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR TITULA

RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA

CNPJ: 44.307.153/0001-51

Endereço: Estrada dos Bandeirantes, Nº 14797 - casa 17 - Vargem Pequena - RJ - CEP: 22.783-025.

Representante Legal: Hugo Leonardo Pedro dos Santos

Tabela de Itens Registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25	ILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA:5 TOMADAS PARA COMPUTADOR, COMPRIMENTO CABO:3 M	OPL	UN	50	R\$ 29,34	R\$ 1.467,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 1.467,00

VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO: R\$ 1.467,00

(MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AEZA-BES1-AJCF-1BBS> e informe o código AEZA-BES1-AJCF-1BBS



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AEZA-BES1-AJCF-1BBS> e informe o código AEZA-BES1-AJCF-1BBS



REGISTRO DE PREÇOS
SANTOLÓGICA 20180710
Papel:

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

HUGO LEONARDO
PEDRO DOS
SANTOS/08325198710

Assinado de forma digital por
HUGO LEONARDO PEDRO DOS
SANTOS/08325198710
Data: 2026.03.03 15:43:28
+0100

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

HUGO LEONARDO
PEDRO DOS
SANTOS/08325198710

Assinado de forma digital por
HUGO LEONARDO PEDRO DOS
SANTOS/08325198710
Data: 2026.03.03 15:43:28
+0100

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AEZA-BES1-ACOF-IBB5> e informe o código AEZA-BES1-ACOF-IBB5



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AEZA-BES1-ACOF-IBB5> e informe o código AEZA-BES1-ACOF-IBB5



4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AEZA-BES1-ACOF-IBB5> e informe o código AEZA-BES1-ACOF-IBB5



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AEZA-BES1-ACOF-IBB5> e informe o código AEZA-BES1-ACOF-IBB5



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS
CPF: 007.007.007-07
Data: 05/03/2026 14:17:42

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

10. CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS
CPF: 007.007.007-07
Data: 05/03/2026 14:17:42
Hugo Leonardo Pedro dos Santos
RRA COMÉRCIO ELETRO-FONAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE2A-8E51-A9CF-1BB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSÉ VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 04/03/2026 14:17:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AE2A-8E51-A9CF-1BB5>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AE2A-8E51-A9CF-1BB5>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AE2A-8E51-A9CF-1BB5>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AE2A-8E51-A9CF-1BB5>

AVISO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 29.767/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.089/2025
CHAVE CGM: WVYI-026U-WPD5-LBW6
DATA DE ABERTURA: 09/03/2026 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, SAMU, UPAS, CENTRO MUNICIPAL DE NEFROLOGIA E CENTRO DE ZOONÓSES.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da licitação acima indicada foi adiada para o dia **19 de março de 2026**. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site – www.gov.br/compras/pt-br/, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Telefone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 04 de março de 2026.

Larissa Ramalho Mendes
Pregoeira CSL
SMS-JP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5244-CAB9-442A-01CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LARISSA RAMALHO MENDES (CPF 116.XXX.XXX-80) em 04/03/2026 09:54:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5244-CAB9-442A-01CA>

TERMO DE APOSTILAMENTO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº.
06-666/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-075/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.214/2023 – 1/DOC

Para fins de substituição de dotação orçamentária ao Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato nº. 06-666/2024 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDEC, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.39
	1.5.43	
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00	
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.39
	1.5.43	
10.101.12.365.5000.102682	1.5.00	
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	

Tal procedimento tem como base o Memorando de nº 28.713/2026 SEDEC-DAF-DEFIN.

João Pessoa - PB, 05 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B5EA-53CA-7E40-5A98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/03/2026 11:11:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B5EA-53CA-7E40-5A98>

Assinado por 1 pessoa: LARISSA RAMALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5244-CAB9-442A-01CA> e informe o código 5244-CAB9-442A-01CA

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B5EA-53CA-7E40-5A98> e informe o código B5EA-53CA-7E40-5A98

TERMO DE RETIFICAÇÃO



TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10.074/2026/SMS
MEMORANDO INTERNO Nº. 6.205/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.027/2025

OBJETIVO: Correção do CNPJ da empresa YAMAY COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME

ONDE LÊ-SE: CNPJ.: 25.341.162/0001-14

LEIA-SE: CNPJ: 07.082.161/0001-10

O presente termo de retificação serve unicamente para correção do CNPJ da empresa no termo de contrato publicado no DIÁRIO 959/2026.

João Pessoa, 03/03/2026

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B73A-4C25-EC3C-4E7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/03/2026 12:31:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/B73A-4C25-EC3C-4E7F>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundu Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10.251/2026/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.003/2025

OBJETIVO: CORREÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Realiza-se através do presente termo as alterações abaixo:

ONDE LÊ-SE: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LEIA-SE: PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O presente termo de retificação serve unicamente para correção da razão social no termo de contrato publicado no DIÁRIO 964/2026.

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 00FD-9D3B-8A59-E4EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2026 10:19:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/00FD-9D3B-8A59-E4EB>

TERMO DE RESCISÃO



TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 10.150/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 10.150/2025 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR AVENÇADAS, NA FORMA ABAIXO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório e Solicitação da Fiscal do Contrato, no Processo Administrativo 2.849/2026, e as recomendações da Assessoria Jurídica, da PROGEM/SEDEC, para aplicar à empresa RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.979.527/0001-11, sediado(a) na AVENIDA DO LÍBANO, nº 663, QUADRA 47 LOTE 01, JARDIM SANTO ANTÔNIO, cidade GOIÂNIA - GO, Fone (62) 98139 8518, e-mail rorizweb@rorizweb.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Paulo Sergio Roriz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 141204 DGPC GO, e CPF nº 101.014.201-10, a rescisão unilateral, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato 10.150/2025, Pregão Eletrônico SRP Nº 10.014/2025, referente à aquisição de AMPLIFICADOR DE VOZ, em virtude da inexecução total deste, ocasionada pelo atraso no fornecimento e



solicitação de prorrogação de prazo excessivo, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento de apuração de infração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR RESCINDIDO

2.1 - Fica rescindido o contrato na sua totalidade, no valor de **R\$1.259.770,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Termo de Rescisão Contratual tem fundamento legal, no Processo Administrativo nº 2.849/2026, que entendeu pela sua possibilidade legal, tudo com respaldo na Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO e nos Arts. 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Fica a **Contratante**, a partir da data da publicação deste termo, desobrigada ao pagamento de qualquer ônus proveniente do contrato firmado com a **Contratada**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.536/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/ PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B314-B339-F292-A7CB>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B314-B339-F292-A7CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 04/03/2026 20:12:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B314-B339-F292-A7CB>

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE. 3218.9208

